



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170220PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00010/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 - CENTRO - REMÍGIO - PB.

CEP: 58398-000 - Tel: (083) 33641631.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.048.976/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:30 horas do dia 14 de Março de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 001461, de 10 de Dezembro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS, ESCOLAS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:30 horas do dia 14 de Março de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 001461, de 10 de Dezembro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Remigio:

02.0000 - EXECUTIVO

02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.06.182.2026.2110 - MANUTENCAO E AMPLIANCAO DA GUARDA MUNICIPAL

02010.04.122.1001.2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02030.04.122.1003.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS

02040.04.122.1006.2012 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

02.050-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

02050.12.361.1007.2016 - MANUTENCAO DA SEC.DE EDUCACAO E CULTURA

02050.12.361.2003.2019 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%

02050.12.361.2003.2020 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

02050.12.361.2003.2021 - PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS DO PDDE

02050.12.361.2003.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

02050.12.365.2004.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

02050.12.365.2011.2080 - MANUTENÇÃO DE CRECHE - 40%

02050.12.365.2011.2081 - MANUTENÇÃO DE CRECHE - MDE

02050.12.366.2005.2027 - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

02050.13.392.2006.2029 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS

02.070-SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL

02070.08.122.1009.2035 - MANUTENCAO DA SEC.DE AÇAO SOCIAL

02070.08.243.2011.2040 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR

02.080-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E ECONOMIA

02080.15.122.1010.2052 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE INF.ESTRUTURA E ECONOMIA

02.090-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02090.20.122.1011.2058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.110-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02110.10.301.2008.2069 - MANUT. DAS ATIV. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

02110.10.301.2008.2070 - PROGRAMA SAUDE BUCAL

02110.10.301.2008.2072 - MANUT. DAS ATIV. BÁSICAS DE SAUDE

02110.10.301.2008.1080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU

02110.10.301.2008.2067 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

02110.10.302.2008.1010 - IMPLANT. E MANUT. DE UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO

02110.10.301.2008.2096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

02110.10.304.2008.2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITARIA

02110.10.305.2008.2076 - MANUT.DAS ATIV.DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

02.120-SECRETARIA DE OBRAS

02120.15.122.2027.2087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.140-SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO LAZER

02140.04.122.2007.2088 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.150-PROCURADORIA GERAL

02150.02.062.1012.2089 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL

02.160-SECRETARIA DE COMUNICACAO E EVENTOS SOCIAIS

02160.24.813.2006.2090 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.170-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02170.08.244.2010.2044 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO CRAS/PAIF

02170.08.122.1009.2092 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

02170.08.122.2010.2051 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD
02170.08.243.2011.2028 - MANUT. DO CENTRO EDUC. PROFIS. CRIANÇA E ADOLESCENTE
02170.08.243.2011.2037 - MANUT DO SERV.DE CONVIVÊNCIA E FORTAL.DE VINCULOS
3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:
000 - RECURSOS ORDINARIOS
001 - RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
002 - RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE
014 - TRANSFERENCIA DOS SUS
015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE
019 - FUNDEB 40 %
029 - TRANSF. DO FNAS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Alexandre Gonçalves Dias. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal

comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Trazer o arquivo de proposta de preços em excel gravado em mídia digital (CD-ROM), aos itens que não forem cotados pela empresa deixar os valores zerados. (A ausência da referida proposta em mídia não desclassifica o licitante)

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2017
NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Micro Empreendedor Individual, conforme art. 1.179 §2 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 68 e art. 18-A, § 1º da Lei Complementar 123/2006, está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado

pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Remígio.

Remigio - PB, 20 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS, ESCOLAS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alfinete marcador (para mapas) coloridos em metal 5cm altura, 3cm de largura 2cm de profundidade aproximadamente. Caixa com 50 unidades	caixa	20
2	Barbante 8 fios, composto 100% de algodão, rolo com 100m	Rolo	30
3	Borracha bicolor caixa c/ 40 unid, marca de referência: Mercur	Caixa	40
4	Borracha Ponteira caixa c/ 50 und, marca de refrência: Mercur	Caixa	20
5	Caixa arquivo morto 350x130x245mm Polionda. Pacote Com 10 und. Cor de acordo com o pedido.	Pacote	300
6	Caneta esferográfica cristal COR azul - escrita média, esfera de tungstênio:0,7mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades. com data de fabricação e data de validade mínima de 01 ano. Marca de Ref: Compactor 0,7 ou similar	Caixa	30
7	Caneta Hidrográfica com 12 cores ponta média tinta lavável	unidade	400
8	Clipe aço galvanizado, paralelo, niquelado, 2/0. Caixa com 100 unidades. Marca de Referência: ACC ou similar	Caixa	400
9	Clipe aço galvanizado, paralelo, niquelado, 3/0. Caixa com 50 unidades. Marca de Ref: ACC	Caixa	200
10	Clipe aço galvanizado, paralelo, niquelado, 4/0. Caixa com 50 unidades. Marca de Ref: ACC	Caixa	200
11	Clipe aço galvanizado, paralelo, niquelado, 6/0. Caixa com 25 unidades. Marca de Ref: ACC	Caixa	100
12	Clipe aço galvanizado, paralelo, niquelado, 8/0. Caixa com 25unidades. Marca de Ref: ACC	Caixa	100
13	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 500g.	Unidade	200
14	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 90g	Unidade	250
15	Cola colorida, embalagem com 6 unidades de 23g, cores variadas	Caixa	50
16	Cola Bastão para papel 40g. De uso escolar e de escritório, não possui solvente, não resseca no tubo. O produto deve possuir certificação do INMETRO estampado na embalagem, conforme normas do mesmo instituto. caixa c/12und	Caixa	50
17	Cola colorida com glitter 25g cada, caixa com 06 unidade em cores variadas	Caixa	30
18	Cola de silicone, em bastão, fina, para pistola de cola quente, 1X30cm pacote com 75 und	Pacote	60
19	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 900gr	Litro	60
20	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 90g	Unidade	200
21	Corretivo líquido à base d' água 18ml - não inflamável, inodoro e atóxico. Composição: Resinas, água, plastificantes e pigmentos. caixa c/ 6 und	Caixa	50
22	Fita adesiva crepe 19 x 10	Unidade	100
23	Fita adesiva transparente 19 x 50	Unidade	100
24	Fita Adesiva transparente 45 x 50	Unidade	200
25	Giz de Cera com 12 cores (gizão), Jumbo, formato anatômico	unidade	200
26	Giz escolar c/64 palitos branco	Caixa	30
27	Giz escolar c/64 palitos colorido	Caixa	30
28	Grampo para grampeador de aço galvanizado, medindo 23/10, caixa com 5000 unidades.	Caixa	30
29	Grampo para grampeador de aço galvanizado, medindo 26/6. Caixa com 1000 unidades.	Caixa	200

30	Grampo trilho encadernador em aço, comp. 195mm, tipo lingueta, para documentos, capacidade 300 folhas, caixa c/ 50 grampos	Caixa	100
31	Massa para modelar 180g com 12 cores, macia, não tóxica.	unidade	600
32	TNT (cores variadas)	metro	2000
33	Calculadora de mesa c/bobina, 12 dígitos, visor fluorescente, Bivolt, Bobina de 58mm	Unidade	10
34	Molha dedos para manusear papéis, não tóxico, não gorduroso, peso líquido 12g	unidade	10
35	Caderno brochurão 96 fls 200mmx275mm capa dura	Unidade	400
36	Caderno 1/4 brochura 96fls	Caixa	100
37	Caderno 1/4 capa dura 96fls	Caixa	50
38	Carbono azul 1 face caixa c/ 100	Caixa	10
39	Carbono azul dupla face caixa c/ 100	Caixa	10
40	Carbono preto 1 face caixa c/ 100	Caixa	10
41	Cartolina cores variadas 50 x 66 cm, 180 g/m2 pacote. c/100und	Pacote	20
42	Cartolina dupla face 48 x 67 pacote c/ 20	Pacote	20
43	Cartolina guache 67 x 48 pacote. c/20	Pacote	30
44	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 176x250mm caixa 500 UN	Caixa	10
45	Envelope na cor amarela ouro em papel Kraft, 80g dimensões 180 x 250 mm tamanho pequeno. (caixa com 100 unidades)	Caixa	10
46	Envelope na cor amarela ouro em papel Kraft, 80g dimensões 260 x 360 mm tamanho médio. (caixa com 100 unidades)	Caixa	10
47	Envelope na cor amarela ouro em papel Kraft, 80g dimensões 370 x 470 mm tamanho grande. (caixa com 100 unidades)	Caixa	10
48	Envelopes tipo saco - material papel Kraft pardo, gramatura 80 g/m2, medindo 260x360mm sem timbre. (Caixa com 100 unidades)	Caixa	10
49	Envelopes tipo saco- material papel Kraft puro pardo, medindo 370x470mm sem timbre (caixa com 100 unidades)	Caixa	10
50	Etiqueta adesivo tamanho A-4, caixa com 25 folhas.	Caixa	10
51	Folha em EVA 600x400x2mm (cores a definir no pedido)	Unidade	1500
52	Isopor folha c/ 10mm pac. c/ 25 und	Pacote	10
53	Isopor folha c/ 15mm pac. c/ 16und	Pacote	10
54	Lápis de cor com 12 cores, formato do lápis sextavado, com madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC.	unidade	300
55	Lápis marca texto fluorescente - cor a definir, caixa com 12	Caixa	30
56	Lápis preto escolar nº 2 redondo de madeira comum - caixa com 144 unidades	caixa	20
57	Livro ata com 100 folhas sem margem, costurado, capa dura, formato 210 x 300mm.	Unidade	50
58	Livro de ponto c/ 100 fls enumeradas capa dura papelao	Unidade	70
59	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls	Unidade	20
60	Papel crepom, 20 fls coloridas	unidade	200
61	Papel Sulfito 120g/m² em formato A4 de cor branca, pacote com 50 folhas	pacote	100
62	Papel A4 (sulfite de papelaria) 75g/M², medindo 210x297mm de alta qualidade sem manchas, embalados em embalagem impermeável- resma com 500 folhas.	resma	2000
63	Papel autoadesivo para recados (tipo le postiche), medindo 38 X 50mm, pacote com 06 talões de 50 folhas	Bloco	100
64	Papel autoadesivo para recados (tipo le postiche), medindo 76 X 102mm, pacote com 06 talões de 50 folhas	Bloco	100
65	Papel Camuça, 20 fls coloridas	unidade	600
66	Papel coche liso 90g no tamanho A-4(210 X 297 mm), com auto brilho alta brancura caixa com 50 folhas.	Caixa	100
67	Papel laminado, 20 fls coloridas	unidade	600
68	Pasta A-Z tamanho grande (ofício) dorso estreito, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada nas cores azul Royal, cinza vermelho e verde.	Unidade	40
69	Pasta A-Z tamanho grande (ofício) dorso largo, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada nas cores azul Royal, cinza vermelho e verde.	Unidade	40
70	Pasta c/ aba e elástico (papelão); papelão plastificado, pesando 250g/m2, no tamanho ofício; na cor branca.	Unidade	500
71	Pasta c/ aba e elástico (plástico); no tamanho ofício; na cor branca.	unidade	500
72	Pasta catálogo, cartão revestido de plástico, com 50 sacos plásticos, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho ofício, na cor preta.	Unidade	200
73	Pasta com aba em plastica transparente alta	unidade	60
74	Pasta com aba em plastica transparente baixa	unidade	400
75	Pasta com aba em pvc com elastico baixa	unidade	50
76	Pasta polionda A4 5,5 cm de altura	Unidade	30
77	Pasta sanfonada plastica transparente c/31 div.	unidade	20
78	Pasta simples, em L de polipropileno; espessura de 0,35 micras, no tamanho ofício; transparente, sem canaleta.	Unidade	500
79	Pasta suspensa para aquivo	Unidade	100
80	Pincel marcador permanente atômico cor a definir 1.100-p Pilot caixa 12 UN	Caixa	10
81	Prendedor de papel 15mm (tipo grampomol) X608001 Genmes caixa 12 UN	Caixa	10
82	Prendedor de papel 19mm (tipo grampomol) X608002 Genmes caixa 12 UN	Caixa	10
83	Prendedor de papel 32mm(tipo grampomol) X608004 Genmes caixa 12 UN	Caixa	10
84	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) X608006 Genmes caixa 12 UN	Caixa	10

85	Régua de uso escolar/escritório de poliestireno, medindo 30cm c/ escala milimétrica em baixo relevo, na cor transparente	Unidade	200
86	Tinta Guache 15ml (et c/ 6 cores), lavável, frasco com tampa de rosca	unidade	600
87	Tinta para carimbo azul	unidade	10
88	Tinta para carimbo preta	unidade	10
89	Almofada p/ carimbo - COR AZUL n° 03	Unidade	10
90	Apagador de lousa c/porta giz, em madeira	Unidade	100
91	Apagador para quadro branco, base plástico reforçado, Feltro super macio e resistente, Medidas aprox. 15x6cm	Unidade	50
92	apontador simples para Lápis em plástico lâmina de aço inoxidável, quadrado	unidade	200
93	Estilete Grande - Produzido em plástico, com sistema de segurança de quebra de lâmina, 18,0 cm	Unidade	30
94	Extrator de grampo em aço, niquelado, tipo espátula	Unidade	20
95	Grampeador para grampo 26/6, capacidade mínima 210 grampos, sapata c/ modos fechado/fixo e aberto/temporário haste com retorno por mola, Bigorna de 02 Funções, Material: Estrutura de Metal, Grampos Compatíveis: 26/6, Capacidade mínima de Folhas Grampeadas/Perfuradas: 25 folhas, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 72 x 198 x 43 mm, Peso aproximado do Produto: 0,348 kg Ref: Maped Full Strip ou de melhor qualidade	Unidade	30
96	Grampeador grande para 100 folhas, 28cm, metal, para grampo 23/10.	Unidade	10
97	Perfurador de papel reforçado médio	Unidade	20
98	Capa plástica para encadernação espiral cor preta, formato A4.	Unidade	500
99	Capa plástica para encadernação espiral transparente, formato A4.	Unidade	500
100	Capa plástica para encadernação espiral cor fumê, formato A4.	Unidade	500
101	Pincel para quadro branco (cores diversas)	Unidade	80
102	Pistola para cola quente bivolt gatilho anatômico utiliza refis de cola fino (1x30cm)	Unidade	80
103	Quadro aviso 90x60 cortiça dupla face moldura de madeira	Unidade	10
104	Quadro branco 2.00 x1.20 M base de alumínio	Unidade	50
105	Tesoura para papel lamina em aço inox cabo anatômico cor preta tamanho aproximado de 15cm de 6"	Unidade	30
106	Tesoura para papel lamina em aço inox cabo anatômico cor preta tamanho aproximado de 11cm	Unidade	300
107	Borracha branca escolar caixa c/ 40 und, marca de referência: Mercur	Caixa	40
108	Fita adesiva dupla face 16 x 30	unidade	100
109	Gliter perolado tubo c/ 3,5g c/ 06 cores	Caixa	50
110	Etiqueta adesiva preço grande 25 x 50mm rolo com 60 etiquetas	Unidade	10
111	Estilete pequeno - Produzido em plástico, com sistema de segurança de quebra de lâmina, 14,5cm	Unidade	20

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS, ESCOLAS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alfinete marcador (para mapas) coloridos em metal 5cm altura, 3cm de largura 2cm de profundidade aproximadamente. Caixa com 50 unidades		caixa	20		
2	Barbante 8 fios, composto 100% de algodão, rolo com 100m		Rolo	30		
3	Borracha bicolor caixa c/ 40 unid, marca de referência: Mercur		Caixa	40		
4	Borracha Ponteira caixa c/ 50 und, marca de refrência: Mercur		Caixa	20		
5	Caixa arquivo morto 350x130x245mm Polionda. Pacote Com 10 und. Cor de acordo com o pedido.		Pacote	300		
6	Caneta esferográfica cristal COR azul - escrita média, esfera de tungstênio:0,7mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades. com data de fabricação e data de validade mínima de 01 ano. Marca de Ref: Compactor 0,7 ou similar		Caixa	30		
7	Caneta Hidrográfica com 12 cores ponta média tinta lavável		unidade	400		
8	Clipe aço galvanizado, paralelo, niquelado, 2/0. Caixa com 100 unidades. Marca de Referência: ACC ou similar		Caixa	400		
9	Clipe aço galvanizado, paralelo, niquelado, 3/0. Caixa com 50 unidades. Marca de Ref: ACC		Caixa	200		
10	Clipe aço galvanizado, paralelo, niquelado, 4/0. Caixa com 50 unidades. Marca de Ref: ACC		Caixa	200		
11	Clipe aço galvanizado, paralelo, niquelado, 6/0. Caixa com 25 unidades. Marca de Ref: ACC		Caixa	100		
12	Clipe aço galvanizado, paralelo, niquelado, 8/0. Caixa com 25unidades. Marca de Ref: ACC		Caixa	100		
13	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 500g.		Unidade	200		
14	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 90g		Unidade	250		

15	Cola colorida, embalagem com 6 unidades de 23g, cores variadas		Caixa	50		
16	Cola Bastão para papel 40g. De uso escolar e de escritório, não possui solvente, não resseca no tubo. O produto deve possuir certificação do INMETRO estampado na embalagem, conforme normas do mesmo instituto. caixa c/12und		Caixa	50		
17	Cola colorida com glitter 25g cada, caixa com 06 unidade em cores variadas		Caixa	30		
18	Cola de silicone, em bastão, fina, para pistola de cola quente, 1X30cm pacote com 75 und		Pacote	60		
19	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 900gr		Litro	60		
20	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 90g		Unidade	200		
21	Corretivo líquido à base d' água 18ml - não inflamável, inodoro e atóxico. Composição: Resinas, água, plastificantes e pigmentos. caixa c/ 6 und		Caixa	50		
22	Fita adesiva crepe 19 x 10		Unidade	100		
23	Fita adesiva transparente 19 x 50		Unidade	100		
24	Fita Adesiva transparente 45 x 50		Unidade	200		
25	Giz de Cera com 12 cores (gizão), Jumbo, formato anatômico		unidade	200		
26	Giz escolar c/64 palitos branco		Caixa	30		
27	Giz escolar c/64 palitos colorido		Caixa	30		
28	Grampo para grampeador de aço galvanizado, medindo 23/10, caixa com 5000 unidades.		Caixa	30		
29	Grampo para grampeador de aço galvanizado, medindo 26/6. Caixa com 1000 unidades.		Caixa	200		
30	Grampo trilho encadernador em aço, comp. 195mm, tipo lingueta, para documentos, capacidade 300 folhas, caixa c/ 50 grampos		Caixa	100		
31	Massa para modelar 180g com 12 cores, macia, não tóxica.		unidade	600		
32	TNT (cores variadas)		metro	2000		
33	Calculadora de mesa c/bobina, 12 dígitos, visor fluorescente, Bivolt, Bobina de 58mm		Unidade	10		
34	Molha dedos para manusear papéis, não tóxico, não gorduroso, peso líquido 12g		unidade	10		
35	Caderno brochurão 96 fls 200mmx275mm capa dura		Unidade	400		
36	Caderno 1/4 brochura 96fls		Caixa	100		
37	Caderno 1/4 capa dura 96fls		Caixa	50		
38	Carbono azul 1 face caixa c/ 100		Caixa	10		
39	Carbono azul dupla face caixa c/ 100		Caixa	10		
40	Carbono preto 1 face caixa c/ 100		Caixa	10		
41	Cartolina cores variadas 50 x 66 cm, 180 g/m2 pacote. c/100und		Pacote	20		
42	Cartolina dupla face 48 x 67 pacote c/ 20		Pacote	20		
43	Cartolina guache 67 x 48 pacote. c/20		Pacote	30		
44	Envelope kraft (Papel madeira) natural 80g tamanho 176x250mm caixa 500 UN		Caixa	10		
45	Envelope na cor amarela ouro em papel Kraft, 80g dimensões 180 x 250 mm tamanho pequeno. (caixa com 100 unidades)		Caixa	10		
46	Envelope na cor amarela ouro em papel Kraft, 80g dimensões 260 x 360 mm tamanho médio. (caixa com 100 unidades)		Caixa	10		
47	Envelope na cor amarela ouro em papel Kraft, 80g dimensões 370 x 470 mm tamanho grande. (caixa com 100 unidades)		Caixa	10		
48	Envelopes tipo saco - material papel Kraft pardo, gramatura 80 g/m2, medindo 260x360mm sem timbre. (Caixa com 100 unidades)		Caixa	10		
49	Envelopes tipo saco- material papel Kraft puro pardo, medindo 370x470mm sem timbre (caixa com 100 unidades)		Caixa	10		
50	Etiqueta adesivo tamanho A-4, caixa com		Caixa	10		

	25 folhas.				
51	Folha em EVA 600x400x2mm (cores a definir no pedido)		Unidade	1500	
52	Isopor folha c/ 10mm pac. c/ 25 und		Pacote	10	
53	Isopor folha c/ 15mm pac. c/ 16und		Pacote	10	
54	Lápis de cor com 12 cores, formato do lápis sextavado, com madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC.		unidade	300	
55	Lápis marca texto fluorescente - cor a definir, caixa com 12		Caixa	30	
56	Lápis preto escolar nº 2 redondo de madeira comum - caixa com 144 unidades		caixa	20	
57	Livro ata com 100 folhas sem margem, costurado, capa dura, formato 210 x 300mm.		Unidade	50	
58	Livro de ponto c/ 100 fls enumeradas capa dura papelao		Unidade	70	
59	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls		Unidade	20	
60	Papel crepom, 20 fls coloridas		unidade	200	
61	Papel Sulfite 120g/m² em formato A4 de cor branca, pacote com 50 folhas		pacote	100	
62	Papel A4 (sulfite de papelaria) 75g/M², medindo 210x297mm de alta qualidade sem manchas, embalados em embalagem impermeável- resma com 500 folhas.		resma	2000	
63	Papel autoadesivo para recados (tipo le postiche), medindo 38 X 50mm, pacote com 06 talões de 50 folhas		Bloco	100	
64	Papel autoadesivo para recados (tipo le postiche), medindo 76 X 102mm, pacote com 06 talões de 50 folhas		Bloco	100	
65	Papel Camuça, 20 fls coloridas		unidade	600	
66	Papel coche liso 90g no tamanho A-4(210 X 297 mm), com auto brilho alta brancura caixa com 50 folhas.		Caixa	100	
67	Papel laminado, 20 fls coloridas		unidade	600	
68	Pasta A-Z tamanho grande (ofício) dorso estreito, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada nas cores azul Royal, cinza vermelho e verde.		Unidade	40	
69	Pasta A-Z tamanho grande (ofício) dorso largo, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada nas cores azul Royal, cinza vermelho e verde.		Unidade	40	
70	Pasta c/ aba e elástico (papelão); papelão plastificado, pesando 250g/m2, no tamanho ofício; na cor branca.		Unidade	500	
71	Pasta c/ aba e elástico (plástico); no tamanho ofício; na cor branca.		unidade	500	
72	Pasta catálogo, cartão revestido de plástico, com 50 sacos plásticos, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho ofício, na cor preta.		Unidade	200	
73	Pasta com aba em plastica transparente alta		unidade	60	
74	Pasta com aba em plastica transparente baixa		unidade	400	
75	Pasta com aba em pvc com elastico baixa		unidade	50	
76	Pasta polionda A4 5,5 cm de altura		Unidade	30	
77	Pasta sanfonada plastica transparente c/31 div.		unidade	20	
78	Pasta simples, em L de polipropileno; espessura de 0,35 micras, no tamanho ofício; transparente, sem canaleta.		Unidade	500	
79	Pasta suspensa para aquivo		Unidade	100	
80	Pincel marcador permanente atômico cor a definir 1.100-p Pilot caixa 12 UN		Caixa	10	
81	Prendedor de papel 15mm (tipo grampomol) X608001 Genmes caixa 12 UN		Caixa	10	
82	Prendedor de papel 19mm (tipo grampomol) X608002 Genmes caixa 12 UN		Caixa	10	
83	Prendedor de papel 32mm (tipo grampomol) X608004 Genmes caixa 12 UN		Caixa	10	
84	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) X608006 Genmes caixa 12 UN		Caixa	10	

85	Régua de uso escolar/escritório de poliestireno, medindo 30cm c/ escala milimétrica em baixo relevo, na cor transparente		Unidade	200		
86	Tinta Guache 15ml (et c/ 6 cores), lavável, frasco com tampa de rosca		unidade	600		
87	Tinta para carimbo azul		unidade	10		
88	Tinta para carimbo preta		unidade	10		
89	Almofada p/ carimbo - COR AZUL n° 03		Unidade	10		
90	Apagador de lousa c/porta giz, em madeira		Unidade	100		
91	Apagador para quadro branco, base plástico reforçado, Feltro super macio e resistente, Medidas aprox. 15x6cm		Unidade	50		
92	apontador simples para Lápis em plástico lâmina de aço inoxidável, quadrado		unidade	200		
93	Estilete Grande - Produzido em plástico, com sistema de segurança de quebra de lâmina, 18,0 cm		Unidade	30		
94	Extrator de grampo em aço, niquelado, tipo espátula		Unidade	20		
95	Grampeador para grampo 26/6, capacidade mínima 210 grampos, sapata c/ modos fechado/fixo e aberto/temporário haste com retorno por mola, Bigorna de 02 Funções, Material: Estrutura de Metal, Grampos Compatíveis: 26/6, Capacidade mínima de Folhas Grampeadas/Perfuradas: 25 folhas, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 72 x 198 x 43 mm, Peso aproximado do Produto: 0,348 kg Ref: Maped Full Strip ou de melhor qualidade		Unidade	30		
96	Grampeador grande para 100 folhas, 28cm, metal, para grampo 23/10.		Unidade	10		
97	Perfurador de papel reforçado médio		Unidade	20		
98	Capa plástica para encadernação espiral cor preta, formato A4.		Unidade	500		
99	Capa plástica para encadernação espiral transparente, formato A4.		Unidade	500		
100	Capa plástica para encadernação espiral cor fumê, formato A4.		Unidade	500		
101	Pincel para quadro branco (cores diversas)		Unidade	80		
102	Pistola para cola quente bivolt gatilho anatômico utiliza refis de cola fino (1x30cm)		Unidade	80		
103	Quadro aviso 90x60 cortiça dupla face moldura de madeira		Unidade	10		
104	Quadro branco 2.00 x1.20 M base de alumínio		Unidade	50		
105	Tesoura para papel lamina em aço inox cabo anatômico cor preta tamanho aproximado de 15cm de 6"		Unidade	30		
106	Tesoura para papel lamina em aço inox cabo anatômico cor preta tamanho aproximado de 11cm		Unidade	300		
107	Borracha branca escolar caixa c/ 40 und, marca de referência: Mercur		Caixa	40		
108	Fita adesiva dupla face 16 x 30		unidade	100		
109	Gliter perolado tubo c/ 3,5g c/ 06 cores		Caixa	50		
110	Etiqueta adesiva preço grande 25 x 50mm rolo com 60 etiquetas		Unidade	10		
111	Estilete pequeno - Produzido em plástico, com sistema de segurança de quebra de lâmina, 14,5cm		Unidade	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

CNPJ

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00010/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00010/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00010/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00010/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00010/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Remígio antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remígio - Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, CNPJ n° 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Melchior Naelson Batista da Silva, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Manoel de Barros, 86 - Centro - Remígio - PB, CPF n° 027.765.944-29, Carteira de Identidade n° 1.943.261 SSPPB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00010/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 001461, de 10 de Dezembro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS, ESCOLAS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00010/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Remígio:

02.0000 - EXECUTIVO

02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.06.182.2026.2110 - MANUTENCAO E AMPLIANCAO DA GUARDA MUNICIPAL

02010.04.122.1001.2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02030.04.122.1003.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS

02040.04.122.1006.2012 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

02.050-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

02050.12.361.1007.2016 - MANUTENCAO DA SEC.DE EDUCACAO E CULTURA

02050.12.361.2003.2019 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%

02050.12.361.2003.2020 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

02050.12.361.2003.2021 - PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS DO PDDE

02050.12.361.2003.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
02050.12.365.2004.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
02050.12.365.2011.2080 - MANUTENÇÃO DE CRECHE - 40%
02050.12.365.2011.2081 - MANUTENÇÃO DE CRECHE - MDE
02050.12.366.2005.2027 - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
02050.13.392.2006.2029 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS
02.070-SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
02070.08.122.1009.2035 - MANUTENCAO DA SEC.DE AÇAO SOCIAL
02070.08.243.2011.2040 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
02.080-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E ECONOMIA
02080.15.122.1010.2052 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE INF.ESTRUTURA E ECONOMIA
02.090-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02090.20.122.1011.2058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
02.110-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02110.10.301.2008.2069 - MANUT. DAS ATIV. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
02110.10.301.2008.2070 - PROGRAMA SAUDE BUCAL
02110.10.301.2008.2072 - MANUT. DAS ATIV. BÁSICAS DE SAUDE
02110.10.301.2008.1080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU
02110.10.301.2008.2067 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
02110.10.302.2008.1010 - IMPLANT. E MANUT. DE UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO
02110.10.301.2008.2096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
02110.10.304.2008.2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITARIA
02110.10.305.2008.2076 - MANUT.DAS ATIV.DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
02.120-SECRETARIA DE OBRAS
02120.15.122.2027.2087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
02.140-SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO LAZER
02140.04.122.2007.2088 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
02.150-PROCURADORIA GERAL
02150.02.062.1012.2089 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
02.160-SECRETARIA DE COMUNICACAO E EVENTOS SOCIAIS
02160.24.813.2006.2090 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
02.170-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02170.08.244.2010.2044 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO CRAS/PAIF
02170.08.122.1009.2092 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02170.08.122.2010.2051 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD
02170.08.243.2011.2028 - MANUT. DO CENTRO EDUC. PROFIS. CRIANÇA E ADOLESCENTE
02170.08.243.2011.2037 - MANUT DO SERV.DE CONVIVÊNCIA E FORTAL.DE VINCULOS
3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:
000 - RECURSOS ORDINARIOS
001 - RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
002 - RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE
014 - TRANSFERENCIA DOS SUS
015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE
019 - FUNDEB 40 %
029 - TRANSF. DO FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remigio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remigio - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
Prefeito
027.765.944-29

PELO CONTRATADO

.....